



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de materiais hidráulicos, construção e de manutenção predial, destinados à instalação e adequação de área de serviço no piso inferior, bem como à realização de pequenos reparos, sinalização, segurança e conservação das dependências da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	1	unid	Adesivo plástico para PVC
2	20	mts	Cabo de aço para varal
3	10	unid	Canaletas de pvc para fios
4	1	mt	Cano de 40 mm para esgoto
5	20	unid	Fusíveis de vidro para régua
6	2	unid	Hastes de varal de parede retrátil com parafusos e buchas
7	3	unid	Interruptores de sobrepor
8	1	unid	Rolo de Manta
9	2	unid	Rolos de Fita Zebrada 100 metros cada
10	2	unid	Saco de Cimento
11	50	unid	Sacos de 20 Litros para lixo e entulho
12	1	unid	T de 40 mm para esgoto
13	1	unid	Tanque de lavar plástico 40 litros com parafusos e buchas
14	12	unid	Tomadas Externas Duplas
15	1	unid	Torneira de parede cromada para tanque
16	1	unid	Torneira Dupla Parede Cromada 2 Saídas Máquina Lavar
17	20	unid	Trava de porta fixador de parede de aço
18	8	unid	Parafusos com bucha 10



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição dos materiais relacionados, destinados à realização de adequações, melhorias estruturais, manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara Municipal, especialmente na área de serviço localizada no piso inferior e demais espaços internos e externos do prédio.

A aquisição dos itens visa garantir melhores condições de uso, funcionalidade, segurança, organização e conservação do patrimônio público, assegurando ambiente adequado aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam esta Casa de Leis.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos materiais mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, manutenção e segurança das instalações da Câmara Municipal, preservando o patrimônio público e garantindo ambiente estruturado e funcional para o desempenho das atividades

3. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 1.174,71 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de Vigência é 15 dias.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

- 6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5. Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7. Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 7.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

habilitação exigidas no certame.

- 7.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor

Santa Gertrudes, 02 de março de 2026.